

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÕES / ADJUDICAÇÕES/CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO

R.P. Nº 015/2019 ADJ./HOM.

PORTARIA

PORTARIAS

OUTROS

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS



INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÕES / ADJUDICAÇÕES/CONTRATOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

=====

INEXIBILIDADE Nº 023/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1743/2019

OBJETO: CONSISTE NA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW A SER REALIZADO PELO CANTOR “BONDE DA BREGADEIRA”, REPRESENTADO COM EXCLUSIVIDADE PELA CONTRATADA, DURANTE OS FESTEJOS “CARNAVAL 2019”, NO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, CONFORME A PROGRAMAÇÃO ANEXADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1743/2019.

HOMOLOGO o presente termo de inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 25, III, da Lei 8.666/93, constante do presente processo administrativo para a contratação da Pessoa Jurídica **TORRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 22.140.435/0001-74**, visando à realização de serviços artísticos musicais com a artista “**BONDE DA BREGADEIRA**”, durante o evento “CARNAVAL 2019”, importando o valor de **R\$ 8.000,000** (Oito mil reais), de acordo com o contrato apresentado.

Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade ficando, pois, autorizada a contratação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Seguro/BA, em, 28 de fevereiro de 2019.

CLÁUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Porto Seguro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO SEGURO – BAHIA

CNPJ nº 13.635.016/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº INEXIGIBILIDADE Nº 023/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO.
CONTRATADA: TORRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 22.140.435/0001-74.
OBJETO: CONSISTE NA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW A SER REALIZADO PELO CANTOR "BONDE DA BREGADEIRA", REPRESENTADO COM EXCLUSIVIDADE PELA CONTRATADA, DURANTE OS FESTEJOS "CARNAVAL 2019", NO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, CONFORME A PROGRAMAÇÃO ANEXADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1743/2019. **VALOR:** R\$ 8.000,000 (OITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 28/02/2019 A 28/04/2019- CLÁUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL PORTO SEGURO/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

=====

INEXIBILIDADE Nº 026/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2689/2019

OBJETO: CONSISTE NA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW A SER REALIZADO PELO CANTOR “MARCOS VALÉRIO”, REPRESENTADO COM EXCLUSIVIDADE PELA CONTRATADA, DURANTE OS FESTEJOS “CARNAVAL 2019”, NO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, CONFORME A PROGRAMAÇÃO ANEXADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2689/2019.

HOMOLOGO o presente termo de inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 25, III, da Lei 8.666/93, constante do presente processo administrativo para a contratação da Pessoa Jurídica **TORRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 22.140.435/0001-74**, visando à realização de serviços artísticos musicais com a artista “**MARCOS VALÉRIO**”, durante o evento “CARNAVAL 2019”, importando o valor de **R\$ 8.000,000** (Oito mil reais), de acordo com o contrato apresentado.

Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade ficando, pois, autorizada a contratação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Seguro/BA, em, 28 de fevereiro de 2019.

CLÁUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Porto Seguro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO SEGURO – BAHIA
CNPJ nº 13.635.016/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO.
CONTRATADA: TORRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 22.140.435/0001-74.
OBJETO: CONSISTE NA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW A SER REALIZADO PELO CANTOR “MARCOS VALÉRIO”, REPRESENTADO COM EXCLUSIVIDADE PELA CONTRATADA, DURANTE OS FESTEJOS “CARNAVAL 2019”, NO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, CONFORME A PROGRAMAÇÃO ANEXADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2689/2019. **VALOR:** R\$ 8.000,000 (OITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 28/02/2019 A 28/04/2019- CLÁUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL PORTO SEGURO/BA.



PREGÃO ELETRÔNICO

R.P. Nº 015/2019 ADJ./HOM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

=====

**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2019
REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24081/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO - BA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO - BA.

A Prefeita Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, e homologar o resultado da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 aberta e julgada em 28/01/2019, em favor da empresa: RR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ nº: 13.828.769/0001-44 - LOTE I: R\$ 386.995,52. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Porto Seguro/BA, em, 07 de março de 2019. CLÁUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA - Prefeita Municipal de Porto Seguro



PORTARIA

PORTARIAS



COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO - BA

PORTARIA Nº. 011/2019

“Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar “indícios” de acumulação ilegal de cargos públicos, praticado, em tese, pela Servidora Pública **Maria Carmen Baptista Sanjuan de Faria, Professor 40 horas, Nível II, Classe II, matrícula nº. 001554**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO - BAHIA, instituída pelo Decreto nº. 9147/18, de 23 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 150, da Lei Municipal nº. 1459/2018, que institui o Estatuto dos Servidores Cíveis do Município de Porto Seguro e,

- Considerando os expedientes nº. 014/2019 e 049/2019, encaminhados pela Superintendência de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação, ambos requisitando abertura de Processo Administrativo, para apuração de indícios de acúmulo ilegal de cargo de cargos públicos, praticado, em tese, pela indicada funcionária, em razão elementos de incompatibilidade de carga horária nos Municípios de Porto Seguro e Santa Cruz de Cabralia;
- Considerando o atendimento do Artigo 136 da Lei Municipal 1459/18, cujo tramite possibilitou a notificação prévia da indicada funcionária assegurando-a Ampla Defesa;
- Considerando o Decreto de nº 9147/2018 de 23 de janeiro de 2018, que institui a Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos vigente nesta Administração Pública Municipal, publicado no Diário oficial em 26 de janeiro de 2018, através do expediente de nº 5- Ano VII- nº 2662;
- Considerando Orientação atualizada em dezembro de 2017 da Controladoria Geral da União;
- Considerando que os atos “supostamente” praticados pela indicada Servidora, são punidos consoantes os termos da Lei 1459/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar, “indícios” de acumulação ilegal de cargos públicos, praticado, em tese; pela Servidora Pública Municipal **MARIA CARMEN BAPTISTA SANJUAN DE FARIA, MATRÍCULA Nº. 001554**, porque ocupante do cargo de Professor 40 (quarenta) horas no Município de Porto Seguro – Bahia e Professor 40 (quarenta) horas no Município de Santa Cruz de Cabralia – Bahia.

Art. 2º. Adotar, para o Processo ora instaurado, o Procedimento Sumário previsto na Lei 1459/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Seguro, 26 de fevereiro de 2019.


LIDIANE MARINHO CAMPECHE
Presidente da Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos

Comissão de Inquéritos Administrativos
CEP: 45.810.000

Rua Manoel F. Ribeiro, sala 06, Centro
Porto Seguro - Bahia



**COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO -BA**

PORTARIA Nº 012/2019

“Determina a instauração de Sindicância Administrativa para apurar suposta “prática” transgressões disciplinares, praticadas em “tese”, pelo Servidores Públicos: **L.C.G.B, matrícula 3829 e L.O.S matrícula 2721”**.”

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO - BAHIA, instituída pelo Decreto 9147/18 de 23 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 150, da Lei Municipal nº. 1459/ 2018, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Seguro, e

- Considerando requisição do Ministério Público Estadual através dos expedientes de nº 019/2019 e ofício 028/2019, encaminhado através dos trâmites nº 036/2019 e 0145/2018, oriundo da Procuradoria Geral do Município.
- Considerando o Decreto de nº 9147/2018 de 23 de janeiro de 2018, que institui a Comissão permanente de Inquéritos Administrativos vigente nesta Administração Pública Municipal, publicado no Diário oficial em 26 de janeiro de 2018, através do expediente de nº 5- Ano VII- nº 2662;
- Considerando Orientação atualizada em dezembro de 2017 da Controladoria Geral da União;
- Considerando que os atos, supostamente praticados, são punidos consoantes os termos prescritos em Lei 1459/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa, para apurar, “supostas Transgressões disciplinares” praticadas, em “tese”, pelos Servidores Públicos: **L.C.G.B, matrícula 3829 e L.O.S matrícula 2721**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Trânsito e Serviços Públicos;

Art. 2º. Adotar, para o Processo ora instaurado, o Procedimento previsto na Lei 1459/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Seguro, 26 de fevereiro de 2019.

LIDIANE MARINHO CAMPECHE
Presidente da Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos

Comissão de Inquéritos Administrativos
CEP: 45.810.000

Rua Manoel F. Ribeiro, sala 06, Centro
Porto Seguro - Bahia



COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO - BA

PORTARIA Nº 013/2019

“Determina a instauração de Processo Administrativo para apurar a suposta “prática” transgressões disciplinares, praticadas em “tese”, pelo Servidor Público: C.G.D.S, matrícula 16940”

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO - BAHIA, instituída pelo Decreto 9147/18 de 23 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 150, da Lei Municipal nº. 1459/ 2018, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Seguro, e

- Considerando a comunicação interna nº 011/2019, oriundo da Secretária de Transito e Serviços Públicos, solicitando apuração referente às “supostas Transgressões disciplinares ” praticadas em “tese” pelo indicado Servidor .
- Considerando o Decreto de nº 9147/2018 de 23 de janeiro de 2018, que institui a Comissão permanente de Inquéritos Administrativos vigente nesta Administração Pública Municipal, publicado no Diário oficial em 26 de janeiro de 2018, através do expediente de nº 5- Ano VII- nº 2662;
- Considerando Orientação atualizada em dezembro de 2017 da Controladoria Geral da União;
- Considerando que os atos, supostamente praticados, são punidos consoantes os termos prescritos em Lei 1459/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo, para apurar, “supostas transgressões disciplinares ” praticadas, em “tese”, pelo Servidor Público: C.G.D.S, matrícula 16940, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Serviços Públicos;

Art. 2º. Adotar, para o Processo ora instaurado, o Procedimento previsto na Lei 1459/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Seguro, 27 de fevereiro de 2019.


LIDIANE MARINHO CAMPECHE

Presidente da Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos

Comissão de Inquéritos Administrativos -
CEP: 45.810.000

Rua Manoel F. Ribeiro, sala 06, Centro
Porto Seguro - Bahia



Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 119/2019.

"Apuração de efetivo exercício de servidor em períodos que acusam não ter havido recolhimento de contribuições previdenciárias em gestões pretéritas."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 1459/2018,e,

Considerando os requerimentos da servidora municipal Carla Schaffer que busca a emissão de Ato Administrativo enunciativo do Município sobre o efetivo exercício em lapsos que a Previdência Social acusa não ter havido recolhimento de contribuição em gestões pretéritas;

Considerando que acompanha os requerimentos cópias de documentos emitidos pelas instituições financeiras de que o Município efetuava depósito de vencimento no período;

Considerando que declara não ter gozado de qualquer licença sem remuneração no período;

Considerando que declara não ter sofrido quaisquer penalidades administrativas no mencionado período;

RESOLVE

Art.1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar o efetivo exercício da servidora no período solicitado

Art. 2º Elegar como presidente do feito o servidor THIAGO DE SOUSA BOTELHO;

Art.3º Determinar a execução dos seguintes procedimentos, sem prejuízo de outros que o servidor presidente entender cabíveis e necessários:

- a) Comunicar o setor de recursos humanos para que informe se nos períodos solicitados a requerente gozou de alguma licença sem remuneração;

Secretaria Municipal de Administração de Porto Seguro
Rua: Mendel Fernandes de Almeida, nº51 – Centro Porto Seguro – BAHIA
CEP: 45610-000 CNPJ: 13.635.016/0001-12



Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Comunicar o setor de recursos humanos para que forneça o controle de frequência da servidora no período, se possível;
- c) Comunicar o setor de PAD para informar se consta alguma penalidade aplicada a servidora no mesmo período;
- d) Oficiar à Requerente que apresente em 10 (dez) dias um rol de servidores que possam figurar como testemunhas de sua prestação de serviço nos períodos apontados, devendo constar o direito de participarem nas oitivas, exercendo a ampla defesa necessária; bem como poder fornecer qualquer outro meio de prova que entender cabível.

Art. 4º O processo terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Seguro, 28 de Fevereiro 2019.


GILVAN SANTOS FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Administração de Porto Seguro
Rua: Manoel Fernandes de Almeida, nº51 – Centro Porto Seguro – BAHIA
CEP: 45810-000 CNPJ: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PORTARIA Nº LIC002/2019.

"Dispõe sobre designação de servidor
Municipal como Fiscal do Contrato nº
INEX017/2018"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que cabe a Administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder, no âmbito de sua respectiva secretaria, pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº INEX017/2018, celebrado entre o Município de Porto Seguro e a empresa EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF, sob o nº 13.406.285/0001-07:

FISCAL(IS) TITULAR(RES):		
SECRETARIA	NOME DO FISCAL	MÁTRICULA
ASSIS. SOCIAL	Andressa da Silva Montargil	18629
SAÚDE	Ingrid Moreira Levin	1891
	Shirley Rocha dos Santos	18449

Dr. Helio José da Silva
Promotor de Justiça
Delegado
CASSIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



Art.2º - Designar como fiscais suplentes os servidores abaixo elencados, para exercer as mesmas atribuições de fiscalizações, mediante impossibilidade do fiscal titular, designado no art. anterior:

FISCAL(IS) SUBSTITUTO(S):		
SECRETARIA	NOME DO FISCAL	MÁTRICULA
ASSIS. SOCIAL	Juliane Moreno Rodrigues da Silva	18034
SAÚDE	Jhenifer Garceis Gama	17920
	Luciano Rodrigues Reis	18105

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 25 de fevereiro de 2019.

Cláudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal de Porto Seguro

Dr. Helió José Leal Lima
Promotor Geral do Município
Data: 27/02/2019
Assinatura: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



PORTARIA N° LIC003/2019.

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº INEX020/2018”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que cabe a Administração no disposto dos termos nos artigos 58 , inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder, no âmbito de sua respectiva secretaria, pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº INEX020/2018, celebrado entre o Município de Porto Seguro e a empresa VIAÇÃO ÁGUIA AZUL LTDA, CNPJ/ME, sob o nº 13.527.585/0001-44:

FISCAL(IS) TITULAR(RES):		
SECRETARIA	NOME DO FISCAL	MÁTRICULA
ASSIS. SOCIAL	Andressa da Silva Montargil	18629
SAÚDE	Ingrid Moreira Levin	1891



Dr. Hélio José Leal Lima
Fiscalizador Geral do Município
Data: 02/03/2017
Cadastrado nº 123456789



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



Art.2º - Designar como fiscais suplentes os servidores abaixo elencados, para exercer as mesmas atribuições de fiscalizações, mediante impossibilidade do fiscal titular, designado no art. anterior:

FISCAL(IS) SUBSTITUTO(S):		
SECRETARIA	NOME DO FISCAL	MATRÍCULA
ASSIS. SOCIAL	Juliane Moreno Rodrigues da Silva	18034
SAÚDE	Jhenifer Garceis Gama	17920

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 25 de fevereiro de 2019.


Cláudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal de Porto Seguro


Dr. Paulo José Leal Lima
Promotor Geral de Justiça
Departamento de Promotoria
GABINETE 1010



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PORTARIA Nº LIC004/2019.

"Dispõe sobre designação de servidor
Municipal como Fiscal do Contrato nº
INEX023/2018"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que cabe a Administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder, no âmbito de sua respectiva secretaria, pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº INEX023/2018, celebrado entre o Município de Porto Seguro e a empresa ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF, sob o nº 14.492.342/0001-80:

FISCAL(IS) TITULAR(RES):		
SECRETARIA	NOME DO FISCAL	MÁTRICULA
ASSIS. SOCIAL	Andressa da Silva Montargil	18629
SAÚDE	Shirley Rocha dos Santos	18449



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



Art.2º - Designar como fiscais suplentes os servidores abaixo elencados, para exercer as mesmas atribuições de fiscalizações, mediante impossibilidade do fiscal titular, designado no art. anterior:

FISCAL(IS) SUBSTITUTO(S):		
SECRETARIA	NOME DO FISCAL	MATRICULA
ASSIS. SOCIAL	Juliane Moreno Rodrigues da Silva	18034
SAÚDE	Luciano Rodrigues Reis	18105

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 25 de fevereiro de 2019.


Cláudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal de Porto Seguro


Dr. Paulo José de Jesus
Procurador Municipal
Porto Seguro, 07 de março de 2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PORTARIA Nº LIC005/2019.

“Dispõe sobre designação de servidor
Municipal como Fiscal do Contrato nº
INEX002/2018”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que cabe a Administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder, no âmbito de sua respectiva secretaria, pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº INEX002/2018, celebrado entre o Município de Porto Seguro e a empresa VIAÇÃO CIDADE DE PORTO SEGURO LTDA, CNPJ/MF, sob o nº 07.219.634/0001-89:

FISCAL(IS) TITULAR(RES):		
SECRETARIA	NOME DO FISCAL	MÁTRICULA
ADMINISTRAÇÃO	Joana Bento Alves Gama	10103
EDUCAÇÃO	Ennio Barreto Pereira	17244
ASSIST. SOCIAL	Andressa da Silva Montargil	18629
SAÚDE	Ingrid Moreira Levin	1891



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



Art.2º - Designar como fiscais suplentes os servidores abaixo elencados, para exercer as mesmas atribuições de fiscalizações, mediante impossibilidade do fiscal titular, designado no art. anterior:

FISCAL(IS) SUBSTITUTO(S):		
SECRETARIA	NOME DO FISCAL	MÁTRICULA
ADMINISTRAÇÃO	Louise Bulgakau Teixeira de Carvalho	31504
EDUCAÇÃO	Erika Cristina Garcia	25876
ASSIST. SOCIAL	Juliane Moreno Rodrigues da Silva	18034
SAÚDE	Jhenifer Garceis Gama	17920

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 25 de fevereiro de 2019.

Cláudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal de Porto Seguro

Dr. João José Leal Lima
Procurador Geral do Município
25/02/2019



OUTROS

DECISÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Porto Seguro - Bahia
Gabinete da Prefeita

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo de nº. 006-5/2017

I - Do Relatório:

Cuida-se de Processo Administrativo requisitado pela Secretaria Municipal de Administração através do expediente de nº. 316/2016, cujo objeto versou sobre denúncia de prática por parte do Servidor Público Municipal **FABIO GALVÃO VIERA DA COSTA**, Professor, de reincidência de faltas no serviço Público Municipal.

Através do expediente de nº. 2º Ano VI - nº. 2091, foi publicada regularmente Portaria de nº. 08/2017, para fins de transparência sobre as medidas tomadas pela Administração Municipal, em obediência aos preceitos legais e aos fins do Interesse Público.

Durante o transcurso dos autos, foram adotadas todas as diligências necessárias pela Comissão de Inquéritos Administrativos nomeados através do Decreto de nº. 9147/18, razão pela qual, homologo o trabalho conclusivo de fls. 69/75 pelos fatos e fundamentos a seguir.

II - Dos fatos:

Segundo consta da inclusa denúncia fls. 04/13, informação de que o indicado funcionário obteve, em tese, cento e vinte faltas sucessivas no trabalho durante o exercício de 2016.

Todavia, em que pese demonstrado no Processo os esforços da Comissão de Inquéritos Administrativos para viabilizar junto a Secretaria Municipal de Educação a citação regular do representado, a notificação para ciência do mesmo no tocante ao Processo somente foi atendida na data de 25 de maio de 2018, ou seja, aproximadamente dois anos da Comunicação Oficial dos fatos, inclusive, por força de intermédio da Procuradoria Geral que determinou providências.



Prefeitura Municipal de Porto Seguro - Bahia
Gabinete da Prefeita

Não obstante, assim que regularmente notificado (fls. 59/68), o servidor em questão informou em sua defesa prévia endereço atualizado o qual difere do cadastro encaminhado pela Secretaria denunciante (fls. 05), razão pela qual ficou demonstrada a inviabilidade também de sua citação através dos Correios.

Como bem pontuou a Equipe Disciplinar no Relatório Conclusivo acostado aos autos, o excesso de prazo para conclusão e julgamento do presente Processo seria perfeitamente viável se houvesse comprovação de que a extensão do prazo decorreu por força de diligências necessárias a justificar o esclarecimento dos fatos, salvo, se não ficasse evidenciado prejuízo à defesa.

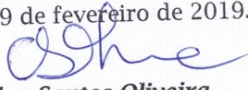
Deste modo, considerando que o prazo para a conclusão do Processo expirou, sem que durante o interstício tenha garantido ao servidor o direito Constitucional de notificação para Ampla Defesa, não há outro procedimento a seguir senão o arquivamento do processo.

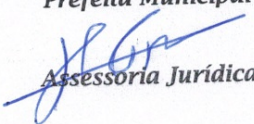
III - Da Decisão:

Pelo exposto, com base no artigo 52 da Lei Federal 9.784/99, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº. 006-5/2017** sem prejuízo de nova apuração, caso sejam atendidas as formalidades legais.

Publique-se; Registre-se; Intime-se; Cumpra-se;

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 19 de fevereiro de 2019.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal


Assessoria Jurídica



Prefeitura Municipal de Porto Seguro - Bahia
Gabinete da Prefeita

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo de nº. 016-5/2016

I – Do Relatório:

Cuida-se de Processo Administrativo requisitado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Serviços Públicos, cujo objeto versou sobre denúncia de prática de improbidade administrativa por parte dos Servidores Públicos **ANDRÉ VEIRA FRANZMAN E ELVIS MAGNO DOS SANTOS RAMOS**, ambos em exercício como Guardas Municipais.

Através do expediente de nº. 2º Ano V - nº. 1666, foi publicada regularmente Portaria de nº. 012/2016, para fins de transparência sobre as medidas tomadas pela Administração Municipal, em obediência aos preceitos legais e aos fins do Interesse Público.

Durante o transcurso dos autos, foram adotadas todas as diligências necessárias pela Comissão de Inquéritos Administrativos nomeados através do Decreto de nº. 9147/18, razão pela qual, homologo o trabalho conclusivo de fls. 134/138, pelos fatos e fundamentos a seguir.

II – Dos fatos:

Consta da inclusa denúncia encaminhada pela Secretaria denunciante (fls. 04/11), relato de que os indicados funcionários sem aquiescência e autorização da Secretaria de Trânsito e Serviços Públicos, emitiram a CI nº. 033/2016 a fim de solicitar junto a Secretaria de Administração, quantidade, em tese, “*exorbitante*” de lanches para um efetivo de vinte Guardas Municipais, para suprir necessidade alimentar.

Em Parecer Conclusivo, a Comissão de Inquéritos Administrativos opina pelo arquivamento do feito, sob o fundamento de não há provas no processo de que os atos praticados pelos representados tiveram o condão de obtenção de vantagem indevida ou prejuízo ao erário.

[Assinatura]

1

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Porto Seguro - Bahia
Gabinete da Prefeita

Isso porque, os Membros Relatores destacaram no processo, de que o próprio Gerente de Guarda a época, ratificou a defesa dos sindicados, manifestando-se *"ter autorizado que assinassem o documento de fls. 09, referente à solicitação de lanches, porque não estava presente na cidade no momento."*

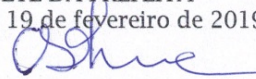
Instada a se manifestar após instrução processual, a Secretaria de Trânsito e Serviços Públicos representada no ato pelo Secretário em exercício Senhor Fábio Costa Silva, pugnou pelo arquivamento da Sindicância, sob o manifesto de que ficou comprovado nos autos de que os servidores supracitados tiveram autorização do seu Superior Hierárquico para a solicitação de fls. 09, ao passo que prestou informações de que os respectivos funcionários desempenham as suas funções de forma honesta, assídua e com comprometimento com o trabalho.

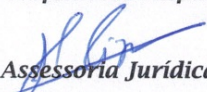
III – Decisão:

Pelo exposto, após análise das provas colhidas nos autos e, tendo por base o parágrafo único do Artigo 145 da Lei Municipal 1459/18 c/c Artigo 52 da Lei Federal 9.784/99, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. 016-5/2016, FAVORÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS ANDRÉ VIEIRA FRANZMAN E ELVIS MAGNO DOS SANTOS RAMOS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Publique-se; Registre-se; Intime-se; Cumpra-se; Arquive-se;

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 19 de fevereiro de 2019.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal


Assessoria Jurídica





Prefeitura Municipal de Porto Seguro - Bahia
Gabinete da Prefeita

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo de nº. 042-1/2016

I – Do Relatório:

Cuida-se de Processo Administrativo requisitado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Serviços Públicos através do expediente de nº. 0146/2016, cujo objeto versou sobre denúncia de prática, em tese, pelos Servidores Públicos Municipais **KLEMENSON AUSTRICLIANO DE SOUZA, PÉRICLES BERTOLÚCIO RIBEIRO**, de descumprimento de deveres e obrigações dos seus ofícios.

Através do expediente de nº. 8º Ano V - nº. 1839, foi publicada regularmente Portaria de nº. 038/2016, para fins de transparência sobre as medidas tomadas pela Administração Municipal, em obediência aos preceitos legais e aos fins do Interesse Público.

Durante o transcurso dos autos, foram adotadas todas as diligências necessárias pela Comissão de Inquéritos Administrativos nomeados através do Decreto de nº. 9147/18, razão pela qual, homologo o trabalho conclusivo de fls. 88/93 pelos fatos e fundamentos a seguir.

II – Dos fatos:

Consta da inclusa denúncia fls. 04/17, informação de que os indicados funcionários, em tese, durante o evento internacional denominado Brasil Ride, após terem sido convocados pela Secretaria de Trânsito e Serviços Públicos, deixaram de comparecer aos seus postos de trabalho sem qualquer justificativa para tanto.

Em Parecer Conclusivo, a Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos opina pelo arquivamento do feito, sob o fundamento de “*dúvidas*” quanto à suposta prática das faltas comunicadas pela Secretaria denunciante, haja vista ausência de juntada das respectivas ordens de serviços notificando-os para o evento com assinaturas ou recusas.

1



Prefeitura Municipal de Porto Seguro - Bahia
Gabinete da Prefeita

Ouvidos na fase de instrução processual (fls. 84/85), alegaram os citados servidores de que procederam com suas atividades regularmente durante o evento, justificando-se o primeiro, de que *“como não foram feitas as ordens de serviço, no sistema ficou em aberto, como se não houvesse o cumprimento da atividade”*.

Já o segundo, por sua vez, manifestou-se de que *“trabalhou todos os dias, exceto no final de semana, porque não houve expedição de ordens de serviço para pagamento de diárias.”*

Em que pese esforços da Equipe Disciplinar na tentativa de viabilizar intimação do Superintendente à época dos fatos para esclarecimentos, sobrevieram informações aos autos de que o mesmo não faz mais parte do quadro de servidores do Município, e, mesmo após remessa de mandado pelos Correios, não foi possível localizá-lo.

Como bem pontuou a Equipe Disciplinar no Relatório Conclusivo acostado aos autos, destacando-se as lições do doutrinador Antônio Carlos Alencar Carvalho, (Manual, fls. 928), a aplicação de punições administrativas requer a presença de elementos fáticos e probatórios suficientes para demonstrar o efetivo cometimento da falta, não podendo tolerar que, em caso de dúvidas, seja imposta de todo modo sanção administrativa, a qual representa gravíssima medida sobre a pessoa do servidor apenado.

Dessa forma, havendo indícios de dúvidas, para que a Administração Municipal não incorra com injustiça e arbitrariedade, a interpretação razoável a ser concluída nos autos, é de que a Decisão deverá ser favorável aos servidores, em analogia ao **Princípio da Presunção da Inocência**.

III – Da Decisão:

Pelo exposto, tendo por base o parágrafo único do Artigo 145 da Lei Municipal n.º 1459/18 c/c Artigo 52 da Lei Federal 9.784/99, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016-5/2016, FAVORÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS KLEMENSON AUSTRICLIANO DE SOUZA E PÉRICLES BERTOLÚCIO RIBEIRO, AMBOS**

2

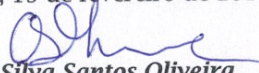


Prefeitura Municipal de Porto Seguro - Bahia
Gabinete da Prefeita

**AGENTES DE TRÂNSITO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Publique-se; Registre-se; Intime-se; Cumpra-se; Arquive-se;

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 19 de fevereiro de 2019.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal


Assessoria Jurídica



TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO Nº 001/2019 – CONTRATO Nº CP0002/2018 - Contratante – Município de Porto Seguro – Contratado: HN CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM E LOCADORA LTDA. CNPJ nº 03.004.159/0001-72. Objeto: Alterações de Metafísica. Cláudia Silva Santos Oliveira – Prefeita Municipal.

ADITIVO Nº 002/2019 – CONTRATO Nº TP010/2017 - Contratante – Município de Porto Seguro – Contratado: PAVINORTE PREMOLDADOS LTDA. CNPJ nº 10.287.070/0001-26. Objeto: Alterações de Metafísica. Cláudia Silva Santos Oliveira – Prefeita Municipal.